

Minas Gerais, 16 de março de 2023

## Ofício 01/2023

**Assunto:** Resposta às dúvidas sobre o prêmio “Lírio do Vale” da Grande Guardiã

Prezada Tia Alyne,

Recebemos em 12/03/2023 seu requerimento via whatsapp no grupo do Comitê de Jurisprudência do GCG sobre esclarecimentos a respeito do prêmio “Lírio do Vale”, em que foram levantados os seguintes pontos:

- *Uma filha com 18 anos pode fazer uma das cartas ou “uma mulher adulta” seria apenas acima de 20 anos?*
- *Caso a MM a ser indicada faça parte do Conselho Executivo, exceto cargo de Guardiã do Bethel, seria possível a indicação com a assinatura dos outros 4 membros do Conselho Executivo?*
- *Um Membro de Maioridade que faz parte do Conselho Executivo será indicado ao prêmio Lírio do Vale. A indicação pode ser realizada com uma assinatura a menos? Uma vez que são exigidas as assinaturas de todos os membros do executive, sendo segredo para a indicada, ela então não assinaria, mesmo sendo do Conselho Executivo?*

Diante das dúvidas apresentadas, foram formulados os seguintes questionamentos:

- *Qual a definição de mulher adulta a ser usada?*
- *Quem deve assinar a nomeação?*

Em apartada síntese, o assunto submetido a este Comitê.

Primeiramente, nossa Constituição apresenta o termo “adulta” apenas uma vez, quando se refere ao Conselho Guardião do Bethel, em Constituição-CGB, Artigo II, Seção 1, alínea a, conforme colacionado abaixo:

“Seção 1. (a) O objetivo desta Organização é prover **orientação adulta** e supervisão de todas as reuniões e atividades do Bethel realizadas em nome das FJI por este Bethel.” **GRIFAMOS.**

Ainda de acordo com a Constituição-CGB, no Artigo VI, Seção 1, alínea a, temos:

“Seção 1. (a) Aqueles elegíveis à nomeação para um Conselho Guardião de Bethel devem ter **pelo menos vinte (20) anos de idade.** (...)”. **GRIFAMOS.**

Desta forma, **passamos a responder ao questionamento formulado no mérito.**

A definição do termo “adulto” não é fixa e varia nas esferas sociais, biológicas e culturais. Desta forma, considerando que o prêmio Lírio do Vale é um prêmio concedido dentro de nossa Organização, devemos entender que mulher adulta se refere àquela que já tenha 20 anos, o que não inclui as Filhas entre 18 e 20 anos. Assim, a carta de recomendação escrita por uma Filha de 18 anos de idade não é considerada dentro dos requisitos para a indicação de um membro da Ordem ao prêmio.

Quanto à assinatura da recomendação, esclarecemos:

De acordo com o Manual de Regras e Regulamentos do Prêmio Lírio do Vale – MG, artigo V, Seção 1, alínea a, temos:

Seção 1. (a) A nomeação deverá ser feita pelos Membros Executivos do CGB **sem o conhecimento da nomeada.** Qualquer membro do Bethel pode fazer sua recomendação à Guardiã do Bethel ou a outro Membro Executivo do CGB. **GRIFAMOS.**

Uma vez que a indicada seja membro do Conselho Guardião, e considerando que a indicação deve ser sem o conhecimento da nomeada, ela não deverá assinar o formulário. Dessa forma, será aceita uma assinatura a menos desde que justificada a ausência da quarta assinatura. Ademais, no Artigo IV, Seção 1 do MG-R&R-PLV-1, não há nenhuma restrição para que Membros do Conselho Executivo, incluindo a Guardiã do Bethel, sejam indicadas ao prêmio, conforme colacionado abaixo:

ARTIGO IV – ELEGIBILIDADE - Seção 1.

(a) A nomeada deve ser um membro ativo ou um Membro de Maioridade das FJI.

(b) No momento de sua nomeação, ela deve ter pelo menos dezoito (18) anos de idade e não mais de vinte e quatro (24) anos de idade.

(c) Se a nomeada for PHR, ela deve ter completado sua gestão de HR pelo menos dois (2) anos antes de sua indicação para receber o Prêmio Lírio do Vale.

Ressaltamos também que para o envio da indicação são necessárias pelo menos 4 cartas de recomendação de adultos que não os membros do Conselho Executivo, conforme Edital 2023 – Prêmio Lírio do Vale, Anexo D, disponível em <https://www.filhasdejomg.com/lirio-do-vale>

Sendo o que tínhamos para relatar e aconselhar, esperamos ter respondido a todos os questionamentos formulados.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas.



**Ludmila Rocha Penoni**

Presidente do Comitê de Jurisprudência



**Carlos Henrique Gomes**

Membro do Comitê de Jurisprudência

**Edson Wilson de Paula**

Membro do Comitê de Jurisprudência

**Giulia Potting**

Membro do Comitê de Jurisprudência

**Marina Mendes Macêdo Oliveira**

Membro do Comitê de Jurisprudência